



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

**PROCESSO Nº 00088.002920/2014-53**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2015**

A Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **CLAUDIA REGINA BONALUME**, portadora da Carteira de Identidade nº 1032453688 SJS-RS e do CPF nº 428.642.830-34, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, CNPJ nº 00.489.828/0003-17, neste ato representado pela Senhora Gisele Cristiane da Silva Barros, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 983.047.121-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Patrimoniais, consoante consta do Processo nº 00088.002920/2014-53, sujeitando-se as partes às disposições, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CEDENTE**, na qualidade de proprietária, cede ao **CESSIONÁRIO**, a título de empréstimo, os bens patrimoniais listados a seguir:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	178188-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
02	178189-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
03	178203-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
04	178204-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
05	178205-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
06	178206-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
07	178297-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
08	178233-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS
09	178234-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS
10	178235-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS
11	178236-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS
12	178285-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS
13	178296-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
14	178207-00	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do **CESSIONÁRIO**, além de outras assumidas neste Termo:

- 1) Conservar e zelar pela integridade dos bens como se seus fossem, não podendo usá-los senão de acordo com o presente Termo de Cessão de Uso, nem transferi-los fisicamente sem conhecimento da **CEDENTE**, sob pena de responder por perdas e danos.
- 2) Devolver o bem patrimonial, a qualquer tempo, quando solicitado pela **CEDENTE**.
- 3) Responder pelo dano ocorrido, se os objetos da **CEDENTE**, correndo risco, juntamente com outros do **CESSIONÁRIO**, antepuserem este a salvação dos seus, abandonando os do **CEDENTE**, ainda que se possa atribuir a caso fortuito ou força maior;
  - 3.1) comunicar imediatamente à **CEDENTE**, em caso de danos parciais ou totais aos bens, objeto deste Termo de Cessão de Uso.
- 4) Indenizar a **CEDENTE**, em caso de perda do bem patrimonial, mediante o pagamento do respectivo valor de mercado, ou a substituição por outro de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.
- 5) Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do bem patrimonial, sempre que desejar.
- 6) Não recobrar da **CEDENTE** as despesas efetuadas com o uso dos bens emprestados.

II - São obrigações da **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo.

- 1) Entregar ao **CESSIONÁRIO** a posse direta dos bens ora cedidos, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os equipamentos.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CESSIONÁRIO** com relação ao objeto deste Termo.
- 3) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CEDENTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Termo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **CESSIONÁRIO**, objetivando a imediata regularização das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CEDENTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CESSIONÁRIO**, no que concerne à execução do objeto.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante simples aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**


A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.


#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Cessão de Uso, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 25 de maio de 2015

  
**CLAUDIA REGINA BONALUME**  
Diretora de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**GISELE CRISTIANE DA SILVA BARROS**  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão